



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



**Lei nº 253/2015, de 1º de Abril 2015.**

**Altera Anexos da Lei 221/13 e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **EU**, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam alteradas as planilhas de progressão remuneratória, dispostas nos **Anexos VI e VII**, da Lei Municipal nº 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município.

**Art. 2º** A alteração de que trata o artigo anterior destina-se a ao complemento do realinhamento das remunerações constantes nos referidos **Anexos VI e VII**, da Lei 221/2013, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1º janeiro de 2015, elevado em 8,80% (oito inteiros e oito décimos por cento) para quem percebeu em dezembro de 2014, R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**§ 1º** - O realinhamento de que trata o artigo anterior, se dá com base nas disposições do Decreto Presidencial de nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014 e no Art. 3º, Lei Federal de nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014.

**§ 2º** - O valor percentual de 8,80% (oito inteiros e oito décimos por cento) será aplicado a todas as Classes que variam de A à H e A.I à H.I.

**Art. 3º** Com o realinhamento, os vencimentos dos **Anexos VI e VII**, da Lei 221/2013, passam a ser os constantes dos **Anexos I e II**, da presente Lei.

**§ 1º** - Permanece a variação de um nível para o outro correspondente ao acréscimo de 5% (cinco por cento) na remuneração do servidor, conforme disposto no **Anexo VII** da Lei Municipal 221/2013.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



§ 2º - Permanece a variação das classes nos vencimentos do servidor, conforme disposto nos **Anexos VI e VII** da Lei Municipal 221/2013:

I - a variação das classes “A”, “B”, “C” e “D” para a classe “E”, corresponde a um acréscimo de 20% (vinte por cento);

II - a variação da classe “E” para a classe “F”, corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

III - a variação da classe “F” para a classe “G”, corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento);

IV - a variação da classe “G” para a classe “H”, corresponde a um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento);

§ 3º - Variação das classes nos vencimentos do servidor, conforme disposto nos **Anexos VI e VII** da Lei Municipal 221/2013:

I - a variação das classes “A.I”, “B.I”, “C.I” e “D.I” para a classe “E”, corresponde a um acréscimo de 20% (vinte por cento);

II - a variação da classe “E.I” para a classe “F.I”, corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

III - a variação da classe “F.I” para a classe “G.I”, corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento);

IV - a variação da classe “G.I” para a classe “H.I”, corresponde a um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento);

**Art. 4º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, excepcionalmente continuam percebendo seus vencimentos com base no piso nacional, por força da Lei Federal de nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 252, de 8 de dezembro de 2014.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correm a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo à 1º de janeiro de 2015.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a partir da publicação da presente Lei, a Lei Municipal de nº 229, de 18 de março de 2014.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 1º de Abril de 2015.**

**Thales André Fernandes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



## Lei nº 253, de 1º de abril 2015.

### ANEXO I

#### PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA CLASSES A-H

#### GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB

##### ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	● Auxiliar de Serviços Gerais-ASG ● Sepultador ● Gari (Varrição) ● Gari (Coleta Lixo) ● Vigilante ● Jardineiro ● Motorista – Categoria “D” ● Operador Máquina Pesada ●

DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
● Auxiliar de Serviços Gerais – ASG ● Sepultador ● Gari-Varrição ● Gari-Coleta de Lixo ● Vigilante ●	“A”	788,00
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área.	“E”	945,60
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.182,00
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	1.536,60
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.074,41
● Jardineiro ●	“A”	889,22
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	“E”	1.067,06
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	“F”	1.338,82
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	1.740,46
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.349,62
● Motorista – Categoria “D” ●	“C”	948,50
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	“E”	1.138,20
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	“F”	1.427,75
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	1.849,57
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.496,91
● Operador de Máquina Pesada ●	“C”	1.307,68
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	“E”	1.562,21
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	“F”	1.961,51
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.549,96
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	3.442,44



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Observação:

**GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM**

**ESPECIFICAÇÕES**

ESCOLARIDADE	Mínima Exigida do Ensino Médio e/ou Mais Técnico
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	• Telefonista • Recepcionista • Agente Administrativo • Agente de Combate às Endemias • Agente Comunitário de Saúde • Auxiliar de Consultório Dentário – ESF • Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – ESF • Coordenador Vigilância Sanitária • Facilitador • Monitor • Técnico em Patologia Clínica •

DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
• <b>Telefonista • Recepcionista • Aux. Consultório Dentário-ESF • Téc. Enfermagem e Téc. Enfermagem-ESF • Coordenador Vigilância Sanitária • Facilitador • Monitor • Técnico em Patologia Clínica •</b>	<b>“C”</b>	<b>788,00</b>
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área.	“E”	945,60
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.182,00
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	1.536,60
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.074,41
<b>• Agente Administrativo •</b>	<b>“C”</b>	<b>1.069,84</b>
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	“E”	1.283,80
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	“F”	1.604,75
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.086,17
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.816,32
<b>(1) • Ag. Comunitário Saúde • Ag. Combate Endemias •</b>	<b>“C”</b>	<b>1.014,00</b>
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	“E”	- 0 -
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	“F”	- 0 -
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	- 0 -
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	- 0 -



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



**Observações:**

**(1) Art. 4º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, excepcionalmente continuam percebendo seus vencimentos com base no piso nacional, por força da Lei Federal de nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 252/2014, ou seja, obedecido o Piso Nacional de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

**GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GONS**

**ESPECIFICAÇÕES**

ESCOLARIDADE	Mínima Exigida Graduação de Nível Superior e/ou Mais Especialização, Mestrado ou Doutorado.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas
INTEGRANTES	● Odontólogo ●

DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
● Odontólogo ●	“E”	<b>1.305,60</b>
Com aquisição de título de Especialista na área de atuação	“F”	1.632,00
Com aquisição de título de Mestre na área de atuação	“G”	2.121,60
Com aquisição de título de doutor na área de atuação	“H”	2.864,16

**Observações:**

**Pref. Mun. de Major Sales/RN, aos 1º de Abril de 2015.**

**Thales André Fernandes**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



**Lei nº 253, de 1º de abril 2015.**

## ANEXO II

### PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA CLASSE A.I À H.I

#### GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB

##### ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	•Auxiliar de Serviços Gerais-ASG • Sepultador • Gari-Varrição) • Gari-Coleta Lixo • Vigilante • Jardineiro • Motorista • Operador Máquina Pesada •

DESCRIÇÃO CLASSE	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
• A S G • Sepultador • Gari (V/C) • Vigilante •						
“A.I”	788,00	827,40	868,77	912,20	957,81	1.005,70
“E.I”	945,60	992,88	1042,52	1.094,65	1.149,38	1.206,85
“F.I”	1.182,00	1.241,10	1.303,15	1.368,31	1.436,72	1.508,56
“G.I”	1.536,60	1.613,43	1.694,10	1.778,80	1.867,74	1.961,13
“H.I”	2.074,41	2.178,13	2.287,03	2.401,38	2.521,45	2.647,53
• Jardineiro •						
“A.I”	816,00	856,80	899,64	944,22	991,85	1.041,44
“E.I”	979,20	1.028,16	1.079,56	1.133,54	1.190,22	1.249,73
“F.I”	1.224,00	1.285,20	1.349,46	1.416,93	1.487,77	1.562,16
“G.I”	1.519,20	1.595,16	1.674,91	1.758,66	1.846,59	1.938,92
“H.I”	2.148,12	2.255,52	2.368,30	2.486,71	2.611,05	2.741,60
• Motorista “D” •						
“C.I”	870,40	913,92	959,61	1.007,59	1.057,97	1.110,87
“E.I”	1.044,48	1.096,70	1.151,53	1.209,11	1.269,57	1.333,05
“F.I”	1.305,60	1.370,88	1.439,42	1.511,39	1.586,96	1.666,31
“G.I”	1.697,26	1.782,12	1.871,22	1.964,79	2.063,03	2.166,18
“H.I”	2.291,32	2.405,88	2.526,18	2.652,48	2.785,11	2.924,36
• Operador Máquina Pesada •						



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



“C.I”	1.305,60	1.370,25	1.438,76	1.510,70	1.586,23	1.665,54
“E.I”	1.566,72	1.645,05	1.727,30	1.813,67	1.904,35	1.999,57
“F.I”	1.958,40	2.056,32	2.159,13	2.267,09	2.380,44	2.499,46
“G.I”	2.545,92	2.673,21	2.806,87	2.947,22	3.094,58	3.249,31
“H.I”	3.436,99	3.608,83	3.789,28	3.978,74	4.177,68	4.386,56

Observações:

### GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM

#### ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino e/ou Mais Técnico
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas
INTEGRANTES	• Recepcionista • Agente Administrativo • Agente Comunitário de Saúde • Auxiliar de Consultório Dentário – ESF • Técnico em Enfermagem • Técnico em Enfermagem – ESF • Coordenador Vigilância Sanitária • Facilitador • Monitor • Técnico em Patologia Clínica • Fiscal de Vigilância Sanitária •

DESCRIÇÃO	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
<b>CLASSE</b>						
• Recepcionista • Aux. Consultório Dentário–ESF • Téc. Enfermagem / Téc. Enfermagem -ESF • Coordenador Vigilância Sanitária • Facilitador • Monitor • •Téc. Patologia Clínica • Fiscal Vigilância Sanitária •						
“C.I”	788,00	827,40	868,77	912,20	957,81	1.005,70
“E.I”	945,25	992,51	1.042,13	1.094,24	1.148,95	1.206,40
“F.I”	1.181,45	1.240,52	1.302,54	1.367,67	1.436,05	1.507,86
“G.I”	1.536,03	1.612,83	1.693,47	1.778,14	1.867,05	1.960,40
“H.I”	2.073,65	2.177,33	2.286,19	2.400,50	2.520,53	2.646,56
• Agente Administrativo •						
“C.I”	1.068,13	1.121,53	1.177,61	1.236,49	1.236,49	1.298,31
“E.I”	1.281,75	1.345,83	1.413,12	1.483,78	1.557,97	1.635,87
“F.I”	1.602,19	1.682,29	1.766,41	1.845,73	1.947,47	2.044,84
“G.I”	2.082,85	2.186,99	2.296,34	2.411,15	2.531,71	2.658,30
“H.I”	2.811,86	2.952,45	3.100,07	3.255,07	3.417,83	3.588,72
( 1 ) • Ag. Comunitário Saúde • Ag. Combate Endemias •						
“A.I”	1.014,00	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
“E.I”	1.253,42	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
“F.I”	1.566,78	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
“G.I”	2.036,82	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



"H.I"	2.749,70	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
-------	----------	-------	-------	-------	-------	-------

**Observações:**

(1) - **Art. 4º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, excepcionalmente continuam percebendo seus vencimentos com base no piso nacional, por força da Lei Federal de nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 252/2014, ou seja, obedecido o Piso Nacional de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

**GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GONS**

**ESPECIFICAÇÕES**

ESCOLARIDADE	Mínima Exigida Graduação de Nível Superior e/ou Mais Especialização, Mestrado ou Doutorado.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas
INTEGRANTES	● Odontólogo – ESF ● Enfermeiro ● Enfermeiro – ESF ● Médico Clínico Geral ● Médico Clínico Geral – ESF ● Nutricionista ● Assistente Social ● Psicólogo ● Bioquímico ● Médico Veterinário ● Contador ● Advogado ● Fisioterapeuta ● Fonoaudiólogo ●

DESCRIÇÃO	NÍVEL					
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
<b>● Odontólogo - ESF ●</b>						
"E.I"	1.806,08	1.896,38	1.991,20	2.090,76	2.195,30	2.305,06
"F.I"	2.257,60	2.370,48	2.489,00	2.613,45	2.744,12	2.881,33
"G.I"	2.934,88	3.081,62	3.235,70	3.397,49	3.567,36	3.745,73
"H.I"	3.962,08	4.160,18	4.368,19	4.586,60	4.815,93	5.056,72
<b>● Enfermeiro ● Fisioterapeuta ● Fonoaudiólogo ●</b>						
"E.I"	1.523,20	1.599,36	1.679,32	1.763,29	1.851,45	1.944,03
"F.I"	1.904,00	1.999,20	2.099,16	2.204,11	2.314,32	2.430,04
"G.I"	2.475,20	2.598,96	2.728,90	2.865,35	3.008,62	3.159,05
"H.I"	3.341,52	3.508,59	3.684,02	3.868,22	4.061,63	4.264,72
<b>● Enfermeiro - ESF ●</b>						
"E.I"	2.483,36	2.607,52	2.737,90	2.874,79	3.018,53	3.169,46
"F.I"	3.104,20	3.259,41	3.422,38	3.593,49	3.773,17	3.961,83
"G.I"	4.035,46	4.237,23	4.449,09	4.671,54	4.905,12	5.150,38
"H.I"	5.447,87	5.720,26	6.006,27	6.306,59	6.621,92	6.953,01
<b>● Médico Clínico Geral ●</b>						
"E.I"	10.444,80	10.967,04	11.515,39	12.091,16	12.695,71	13.330,50
"F.I"	13.056,00	13.708,80	14.394,24	15.113,95	15.869,64	16.663,13





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



"G.I"	16.972,80	17.821,44	18.712,51	19.648,13	20.630,54	21.662,07
"H.I"	22.913,28	24.058,94	25.261,89	26.524,98	27.851,23	29.243,79
<b>Observação:</b> Classe "E.I" - Nível I: Valor calculado com base em 2 (dois) plantões semanais de 12 (doze) horas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de 6 (seis) horas cada.						
<b>• Médico Clínico Geral - ESF •</b>						
"E.I"	8.704,00	9.139,20	9.596,16	10.075,96	10.579,76	11.108,75
"F.I"	10.880,00	11.424,00	11.995,20	12.594,96	13.224,70	13.885,94
"G.I"	14.144,00	14.851,20	15.593,76	16.373,44	17.192,12	18.051,72
"H.I"	19.094,40	20.049,12	21.051,57	22.104,15	23.209,36	24.369,83
<b>Observação:</b> Valores <i>sujeito a variação, de conformidade com a política de repasse da Estratégia de Saúde da Família e SUS.</i>						
<b>• Nutricionista •</b>						
"E.I"	1.305,60	1.370,88	1.439,42	1.511,39	1.586,96	1.666,31
"F.I"	1.632,00	1.713,60	1.799,28	1.889,24	1.983,70	2.082,89
"G.I"	2.121,60	2.227,21	2.338,57	2.455,50	2.578,28	2.707,19
"H.I"	2.864,16	3.007,36	3.157,73	3.315,62	3.481,40	3.655,47
<b>• Assistente Social / Assistente Social - CRAS •</b>						
"E.I"	1.632,00	1.713,60	1.799,28	1.889,24	1.983,70	2.082,89
"F.I"	2.040,00	2.142,00	2.249,10	2.361,55	2.479,63	2.603,61
"G.I"	2.652,00	2.784,60	2.923,83	3.070,02	3.223,52	3.384,69
"H.I"	3.580,20	3.759,21	3.947,17	4.144,52	4.351,75	4.569,34
<b>• Psicólogo •</b>						
"E.I"	1.717,78	1.803,66	1.893,85	1.988,54	2.087,97	2.192,37
"F.I"	2.147,22	2.254,58	2.367,31	2.485,67	2.609,95	2.740,45
"G.I"	2.791,38	2.930,94	3.077,49	3.231,37	3.392,93	3.562,58
"H.I"	3.768,36	3.956,77	4.154,61	4.362,34	4.580,46	4.809,48
<b>• Bioquímico • Médico Veterinário • Contador • Advogado •</b>						
"E.I"	1.757,12	1.844,97	1.937,22	2.034,08	2.135,79	2.242,57
"F.I"	2.196,40	2.306,22	2.421,53	2.542,60	2.669,73	2.803,22
"G.I"	2.855,32	2.998,08	3.147,99	3.305,38	3.470,65	3.644,19
"H.I"	3.854,68	4.047,41	4.249,78	4.462,27	4.685,38	4.919,65
<b>Observações:</b>						

**Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 1º de abril de 2015.**

**Thales André Fernandes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**